



PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: TC 006.043/2019-4
Relator do processo: Ministra Ana Arraes
Unidade responsável: SecexTCE

Tipo do processo: TCE

Responsável/interessado: Jaezer de Lima Dantas

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos termos da peça 42 feito em 10/09/2019. No documento, o interessado solicita a prorrogação de prazo sem indicar o prazo para atendimento ao disposto na comunicação do TCU, Ofício 6522/2019-TCU/SecexTCE, peça 38.

Compulsando os autos, verificou-se não haver registro de prorrogação anterior em decorrência de pleito formulado pelo requerente.

Analisado o pedido de prorrogação apresentado na peça 42 verificou-se que não foram apresentados motivos no pleito, e já se passaram 7 meses do pedido de dilação de prazo e nenhuma informação nova ou resposta à citação foi apresentada.

Desse modo entende-se que a prorrogação de prazo foi tacitamente deferida, isso porque o TCU não está obrigado a informar da prorrogação, em caso de deferimento, conforme o parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, a prorrogação de prazo, quando cabível, conta-se a partir do término do prazo inicialmente concedido e independe de notificação da parte

Brasília-DF, 15 de abril de 2020.

Assinado eletronicamente

Rafael Melo G. A. da Silva – TFCE
Matrícula 9792-6

De acordo,

Assinado eletronicamente

Renato Furtunato Jacobs

Diretor da Diretoria de Comunicação Processual da Seproc